

REQUERIMENTO Nº

/2017

RPS

42/2017

Considerando as razões anexas, elencadas pelo Relator do PL 338/2011 na Comissão de Finanças e Orçamento, nobre Ver. Ricardo Nunes, e com fundamento no art. 72 do Regimento Interno, requiro ao Egrégio Plenário seja **reconduzido o PL 338/2011, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, para nova manifestação da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.**

VEREADOR JAIR TATTO

Presidente da Comissão de

Finanças e Orçamento

12112 15/09/2017 01:19:35 - Protocolo Legislativo - 58.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Requerimento n° /2017

Exmo. Senhor Presidente:

CONSIDERANDO ser competência da Comissão de Finanças e Orçamento, dentre outras atribuições, opinar sobre proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário municipal, conforme exposto na alínea "e" do inciso II do art. 47 do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO que o **PL 338/2011** visa dispor sobre a concessão de incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que, em audiência pública realizada em 01/04/2015 pela Comissão de Finanças e Orçamento, o então Diretor da Divisão de Legislação da Secretaria de Finanças manifestou-se conforme segue: "Comparando a lei atual com esse projeto, percebemos que a Lei 15.928 é até mais abrangente do que o atual projeto apresentado pelo nobre Vereador Claudinho, porque ela trata de forma específica, direta, e atinge um espectro muito maior de atendimento esportivo, de entidades sociais, conforme Dr. Paulo Pavan mencionou anteriormente. Por isso, entendemos que, talvez, o projeto pudesse ser reavaliado e, de repente, entrar em complemento";

CONSIDERANDO que, em manifestação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (às folhas 101-106 do processo), em 08/05/2017 a Coordenadoria de Incentivo sugeriu uma nova Lei de Incentivo;

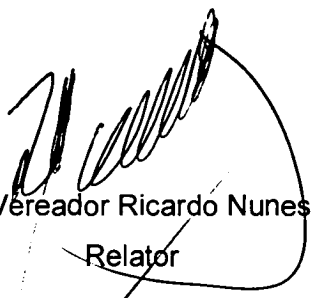
CONSIDERANDO que, em 16 de maio de 2017, a Secretária Daniela Rodriguez de Castro endossou a manifestação do órgão técnico de sua pasta, que sugeriu a revogação da Lei nº 15.928/2013 "e previsão de nova Lei quanto à manutenção da Coordenadoria CINCE com a estrutura adequada para sua finalidade";



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

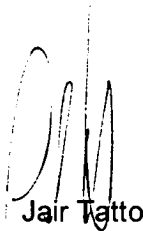
Requeiro que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Presidente a Comissão de Educação, Cultura e Esportes o referido Projeto de Lei para que seja efetuada uma nova apreciação, a fim de que se pronuncie tendo em vista as ponderações acima mencionadas.

São Paulo, 24 de agosto de 2017.



Vereador Ricardo Nunes
Relator

Deferido em//2017.



Jair Tatto

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento